



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 153

[Documento normativo revogado pela Circular 443, de 12/06/1979.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema

MCR 9 — CRÉDITOS DE CUSTEIO — Adiantamentos máximos — Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional fixou novos limites de financiamento de custeio das lavouras abaixo indicadas, para a região Norte/Nordeste, nas seguintes bases; Algodão 80%; Amendoim 80%; Arroz 70%; Feijão 70%; Gergelim 80%; Girassol 80%; Milho 80%; Sorgo 80%.

2. Tais limites só abrangerão os créditos orientados que contem com assistência técnica de serviços de extensão rural (MCR 9-2-4).

3. Às lavouras sem assistência técnica será atribuída, como produção máxima, a média regional obtida, mantendo-se o limite do financiamento no percentual estabelecido pelo MCR 9-2-3.

4. Recomendamos dar ampla divulgação regional dos novos limites de financiamentos de custeio acima referidos.

Brasília (DF), 23 de outubro de 1975

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL  
Adão Calil — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.